



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 75.832.170/0001-31, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003, de 06 de Janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade de: **CONCORRÊNCIA** na forma: **ELETRÔNICA**, sob o regime: **EMPREITADA**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, que obedecerá às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as **08h30m** do dia **10 de Agosto de 2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h31m** do dia **10 de Agosto de 2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00m** do dia **10 de Agosto de 2026**.

SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

TELEFONE PARA CONTATO: 0800-000-3879

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (<https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/editais/1>), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:

1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 1.058,00 m² DE CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E DA ÁREA**



DO ANTIGO LIXÃO DESATIVADO, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>. A participação na **Concorrência Eletrônica** está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5- O acesso do operador a **Concorrência Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **Concorrência Eletrônica**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Concorrência Eletrônica**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1- A participação na presente **Concorrência Eletrônica** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.



2)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b)- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3- O acesso do operador a **Concorrência Eletrônica**, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4- O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações** <https://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;

3.5- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Concorrência Eletrônica**;

3.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.10- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.11- Não poderão disputar desta licitação:

3.11.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15](#)



de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7- pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme justificado no ETP e TR;

3.11.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.12- O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15- O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17- A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.1.1- De acordo com o [Artigo 63, inciso II c/c com o Artigo 17, § 1º da Lei 14.133/2021](#), por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período** após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o **ANEXO I** do Edital;

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.4- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;



4.5- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.6- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.7- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.1- Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: **“a definir”** ou **“não se aplica”**, para que a proponente não seja desclassificada.

5.2- Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

5.2.1- Proposta endereçada ao Município de Santo Antonio do Paraíso em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (**mínimo de 60 dias**);

5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5- Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6- O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

(I) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou

(II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido a critério do Agente de Contratação.

6.9- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme a **Concorrência Eletrônica** e objeto/serviço licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse item.

6.10- Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

6.17- No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19- O Critério de julgamento adotado será **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21- Em relação a itens **não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

6.22- Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24- Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **microempresa e empresa de pequeno porte** que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa (aberto e fechado quando este for utilizado).

6.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.28.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.29.2- Empresas brasileiras;

6.29.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009](#).

6.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.30.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.30.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4- Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (**conforme modelo ANEXO IV**), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.5- O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

6.30.6- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31- Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ou <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **Artigo 12, da Lei nº 8.429/1992**.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, caput**).

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º**).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º**).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1- contiver vícios insanáveis;



7.5.2- não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

7.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.5.6.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.6.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6- Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.6.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integradas ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

7.6.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1- O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021](#);

8.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Agente de Contratação (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação



de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação;

8.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO II deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

8.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do **anexo II** deste edital;

8.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#));

8.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, após a sua data de emissão;

8.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

8.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição ([Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#));

8.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014](#);

8.9- A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.11- Os documentos exigidos para habilitação **deverá** ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo, 02 (duas) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro;

8.12- O prazo estabelecido **poderá** ser **prorrogado por igual período** pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo;

8.13- O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

8.14- A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

8.15- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.16- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [Artigo 64, da Lei 14.133/2021](#), para:

a)- Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b)- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.18- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 8.13;

8.19- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

9.1- O enquadramento como **microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual** dar-se-á nas condições estipuladas na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

9.1.1- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) independe da habilitação da **ME/EPP** para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.1.2- Poderão participar do certame, nos termos do [Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006](#), microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do [Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006](#).

9.1.3- A comprovação da condição de **microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte** deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

9.1.3.1- Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela [Lei Complementar 123/2006](#):

a)- comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

9.1.3.2- Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela [Lei Complementar nº. 123/2006](#):

a)- balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos [Incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006](#);

9.1.3.3- Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:

a)- certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor;

b)- declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no [§ 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 \(ANEXO III\)](#).

9.1.3.4- Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (não superior a 12 (doze) meses)**, seguindo a previsão da [Instrução Normativa DREI nº 10/2013](#).

10 - DOS RECURSOS:

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no [Artigo 156, da mesma Lei](#).

11.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total do Contrato;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Concorrência Eletrônica** ou a execução do Contrato;

b)- fraudar a **Concorrência Eletrônica** ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013](#).



11.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de **Concorrência Eletrônica**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2- A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.3- Poderá ser aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor o valor do Contrato licitado.

11.3.1- Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.

11.3.2- Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.

11.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4- As danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8- A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Concorrência Eletrônica**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame;

12.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou **através do e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br**;

12.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato;

12.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

12.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1- Concluída a via recursal, o resultado encontrado pelo agente de contratação e equipe de apoio submetido à deliberação da autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2- A formalização do resultado decorrente da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre a **CONTRATANTE** e a Licitante Vencedora, observando-se as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), bem como as especificações contidas neste Edital;

13.3- A Licitante Vencedora será convocada pela **CONTRATANTE** para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#);

13.4- Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do [Artigo 90, § 7º da Lei 14.133/21](#).

14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do [Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021](#) que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos [Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964](#);

14.2- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

14.3- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

14.4- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso ou de seus servidores, gestores e fiscais;

14.6- A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;

14.7- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.8- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.9- A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

14.10- Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

15 - DA LIQUIDAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



15.1- DA LIQUIDAÇÃO:

15.1.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período ou podendo ser reduzido;

15.1.2- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.1.2.1- O prazo de validade;

15.1.2.2- A data de emissão;

15.1.2.3- Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.1.2.4- O período respectivo de execução do contrato;

15.1.2.5- O valor a pagar;

15.1.2.6- Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e

15.1.2.7- Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis;

15.1.3- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.4- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021](#);

15.1.5- A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

a)- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b)- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.1.6- Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

15.1.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.1.8- Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa;

15.1.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais;

15.2- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.2.1- O pagamento será efetuado conforme item 15.1.1 a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.2.2- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

15.2.3- O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na



base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor;

15.2.4- Por força das legislações vigentes, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

a)- Imposto de Renda;

b)- INSS;

c)- (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - ISS;

15.2.5- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei [Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.8- O reajuste será realizado por apostilamento;

16.9- No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no [Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021](#): “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”;

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual;

17.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;



b)- **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo;

17.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

18.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

18.5- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



18.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

18.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

18.12- O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico (<https://www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br/portal/editais/1>), na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

18.13- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

18.14- O Agente de Contratação responsável por esta **Concorrência Eletrônica** será: MARCELO FELICIANO DOS SANTOS; e-mail para contato: (licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br).

18.15- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1- ANEXO I - Documentação Exigida Para Habilitação;

18.15.2- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

18.15.3- ANEXO III - Modelo Declaração de ME/EPP/MEI;

18.15.4- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

18.15.5- ANEXO V - Atestado de Visita Técnica;

18.15.6- ANEXO VI - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

18.15.7- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

18.15.8- ANEXO VIII - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

18.15.9- ANEXO IX - Planilha de Serviços;

18.15.10- ANEXO X - Cronograma Físico-Financeiro;

18.15.11- ANEXO XI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI;

18.15.12- ANEXO XII - Minuta de Termo de Contrato;

18.15.13- ANEXO XIII - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação).

18.15.14- ANEXO XIV - Termo de Referência (TR)/Estudo Técnico Preliminar (ETP)/ Análise de

Risco;

Santo Antônio do Paraíso, em 22 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal

Marcelo Feliciano dos Santos

Agente de Contratação



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa.
- 1.2. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 1.3. Quando houver, apresentar as alterações contratuais ou a consolidação do contrato social.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.
- 2.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal.
- 2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 2.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 2.7. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) terão direito ao prazo para regularização fiscal, social e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- 3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.
- 3.3. As empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar o Balanço de Abertura.
- 3.4. A empresa deverá comprovar boa situação financeira mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,00.
- 3.5. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer do Contador do Município para auxiliar na análise da documentação econômico-financeira.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Capacidade Técnica da Empresa

- 4.1.1. Certidão de Registro e Regularidade da empresa no CREA e/ou CAU.
- 4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto desta licitação, sendo admitido o somatório de atestados.

Será exigida a comprovação mínima de:

Serviço	Quantidade Mínima
Execução de cercamento com tela, alambrado, gradil ou similar	529,00 m ²

- 4.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ART ou RRT, quando aplicável.



4.2 - Responsável Técnico

- 4.2.1.** Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico no CREA e/ou CAU.
- 4.2.2.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando experiência em obra ou serviço semelhante ao objeto desta licitação.
- 4.2.3.** Declaração indicando o responsável técnico pela execução da obra.
- 4.2.4.** Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, a ser apresentada antes da assinatura do contrato, por meio de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento legal equivalente.
- 4.2.5.** Relação das máquinas, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução da obra, acompanhada de declaração de disponibilidade.

4.3 – Vistoria

- 4.3.1.** A vistoria é facultativa.
- 4.3.2.** A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que conhece as condições do local da obra e assume inteira responsabilidade pela elaboração da proposta.

4.4 – Declarações

- 4.4.1.** A licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante do Anexo II.
- 4.4.2.** Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a ME, EPP ou MEI deverá apresentar declaração de enquadramento e, quando aplicável, Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 4.4.3.** A Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, não sendo necessária a apresentação dessas certidões pela licitante.

5 - PROPOSTA AJUSTADA

5.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio da plataforma eletrônica:

- Proposta de preços atualizada, conforme o último lance;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI;
- Composição dos encargos sociais;
- Demais documentos exigidos no edital, quando aplicáveis.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico, legíveis e dentro do prazo de validade. Quando não houver prazo de validade expresso, serão aceitos aqueles emitidos há, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias**, salvo disposição legal em contrário.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 22 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Marcelo Feliciano dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR**

Referência: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- 1)- Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2)- Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3)- Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4)- Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5)- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);
- 6)- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no [§ 1.º do Artigo 9.º](#), e no [Artigo 14](#), ambos da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2- Nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7)- Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8)- Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9)- Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após **180 (cento e oitenta) dias** do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10)- Que para fins do disposto no [Inciso IV, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11)- Que para fins do disposto no [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso](#)



XXXIII, Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12)- Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. Cumprindo sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

13)- Que para fins do disposto no § 1.º, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

14)- Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002j)- que se compromete e se cumpre a Utilizar Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

15)- que a respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa se compromete a executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

16)- que utilizará produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

17)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal;

18)- que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na **Concorrência Eletrônica**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme [Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme [Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), com redação dada pela [Lei Complementar nº 188, de 2021](#).

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do [Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006](#);

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o [Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO
PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 004/2026**
Objeto: _____

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 004/2026.**

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da **Concorrência Eletrônica** em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 20____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 004/2026**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20____.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 004/2026**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a [Lei Federal n.º 5.194/1966](#) e com as [Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia](#), com a [Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

Nome: _____

Título:

CREA e/ou CAU n.º

Atribuição:

Responsável pelo(a)

Assinatura:

Obs.: Se houver mais de um profissional repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o [Artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966](#), antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome: CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



ANEXO VIII
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – *(sigla do licitador)*.

MUNICÍPIO: *(inserir o nome do Município)*

OBRA: *(inserir nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)*

PROPONENTE: *(inserir o nome do proponente)*

Lote n	Veículo/Maquina/ Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção

OBS: Relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. ***Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.***

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX
PLANILHA DE SERVIÇOS CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI
PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, PARANA E
A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, CNPJ/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da **Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 – Processo Administrativo Nº 052/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da **Concorrência Eletrônica**, que deu origem ao presente Contrato é a Contratação de empresa para _____, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, da **Concorrência Eletrônica**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa: _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)					

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na **Concorrência Eletrônica**, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- 3.3. O prazo de execução da obra será de _____, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviços, após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pela unidade de compras competente.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante da **Concorrência Eletrônica**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O preço para a execução da obra é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021: “§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



7.1. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito nas cláusulas 14ª e 15ª deste Contrato, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

7.2. Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

7.3. A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

- a. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- b. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- c. Da apresentação da CNDT;
- d. Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

7.4. A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

- a. Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
- b. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
- c. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros

documentos que se fizerem exigíveis.

7.5. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.5.1. No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



a. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **Concorrência** ou a execução do contrato;
b. fraudar a **Concorrência** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da **Concorrência**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 004/2026**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta **Concorrência**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, e alterações posteriores;
- e. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
- g. Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vincula- dos à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Santo Antônio do Paraíso;
 2. Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Planejamento, o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas à mesma;
 3. Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;
 4. Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
 5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;
 6. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta **Concorrência**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
 7. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Santo Antônio do Paraíso;
 8. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Concorrência**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



11. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
12. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
13. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
14. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
15. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
16. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
17. A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
18. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
19. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
20. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
21. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.
22. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 004/2026**.

CLÁUSULA DECIMA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1 O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Santo Antônio do Paraíso (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como garantia da plena execução do objeto contratual e do fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total contratado, por meio de uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o disposto no item 5 do Termo de Referência da **Concorrência Eletrônica**.

13.2. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

15.2. A Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

15.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

a. Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

b. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

c. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

d. Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;

e. Medição (Serviços);

f. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

g. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

i. Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

15.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

15.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

15.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

15.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção



será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta **Concorrência Eletrônica**.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria 161/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGESSIMA: DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br/portal/contratos>.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os dados do Contrato são decorrentes da **Concorrência Eletrônica**.

23.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

24.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefone: (0800-000-3879) - CEP: 86.315-000
Site Oficial do Município: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – **ESTADO DO PARANÁ**

XXXXXXXXXXXXX
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA ____/____)

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
RG nº _____	RG nº _____
CPF nº _____	CPF nº _____

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD.

Santo Antônio do Paraíso, ____ de _____ 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO XIV

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR

Secretaria: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Saneamento

Responsável pela Elaboração: Edval Rosa da Silva

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a execução da obra de cercamento do Aterro Sanitário Municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

A obra contempla a instalação de placas de identificação da obra e placas informativas permanentes, execução de cercamento perimetral em alambrado com tela de arame galvanizado, mourões de concreto, fios tensores, arame farpado e mureta de concreto na base, bem como a instalação de portões metálicos em gradil de metalon, incluindo ainda os serviços de limpeza final e todos os demais serviços complementares necessários à perfeita execução do empreendimento.

Os serviços serão executados no Aterro Sanitário Municipal e na área do antigo lixão desativado, totalizando aproximadamente 1.058,00 metros lineares de cercamento, com instalação de 03 (três) portões metálicos, 02 (duas) placas de identificação da obra e 04 (quatro) placas informativas permanentes, observando-se integralmente as especificações técnicas constantes dos projetos e demais documentos que compõem a contratação.

A execução deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas ambientais aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes, garantindo a adequada proteção patrimonial, ambiental e sanitária das áreas objeto da intervenção.

A contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de execução coordenada de todas as etapas da obra.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o adequado cercamento do Aterro Sanitário Municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A intervenção visa garantir maior segurança patrimonial, ambiental e sanitária das áreas, restringindo o acesso indevido de pessoas e animais, prevenindo o descarte irregular de resíduos sólidos e contribuindo para a preservação ambiental e o adequado gerenciamento das áreas destinadas à disposição e controle de resíduos.

A solução adotada contempla a execução de cercamento perimetral em alambrado com mourões de concreto, tela de arame galvanizado, fios tensores, arame farpado, mureta de concreto na base, instalação de portões metálicos e placas informativas, conforme especificações constantes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO

projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços de engenharia envolvidos, da necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis. Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para execução direta dos serviços.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço global, considerando que o objeto possui escopo definido, quantitativos previamente levantados e especificações técnicas detalhadas, permitindo adequada competição entre os licitantes e maior eficiência na execução contratual.

A presente contratação refere-se à execução de obra pública de engenharia destinada à proteção e ao controle ambiental de áreas públicas municipais vinculadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo o cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, cabendo ao Município a gestão, fiscalização e acompanhamento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de cercamento do Aterro Sanitário Municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

A escolha dessa solução fundamenta-se na necessidade de promover a proteção física das áreas, restringindo o acesso indevido de pessoas e animais, reduzindo riscos de descarte irregular de resíduos e contribuindo para a preservação ambiental e o adequado controle das áreas vinculadas ao gerenciamento de resíduos sólidos do Município.

A alternativa de execução direta pela Administração foi considerada inviável, em razão da inexistência de estrutura operacional própria, equipamentos adequados, mão de obra especializada e responsável técnico habilitado para execução dos serviços, bem como da necessidade de observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à obra.

Foram analisadas alternativas para proteção das áreas, sendo constatado que a execução de cercamento perimetral em alambrado com mourões de concreto, tela galvanizada, fios tensores, arame farpado, mureta de concreto na base e portões metálicos apresenta a melhor relação entre custo, durabilidade, segurança e facilidade de manutenção, atendendo adequadamente aos objetivos da contratação.

A contratação por empreitada por preço global mostra-se a mais adequada para o objeto, considerando que os serviços possuem escopo definido, quantitativos previamente levantados e especificações técnicas detalhadas, permitindo maior previsibilidade de custos, melhor controle da execução contratual e redução dos riscos de alterações durante a execução da obra.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a execução da obra de cercamento do Aterro Sanitário Municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A obra contempla a instalação de placas de identificação da obra e placas informativas permanentes, execução de cercamento perimetral em alambrado com tela de arame galvanizado, mourões de concreto, fios tensores, arame farpado e mureta de concreto na base, bem como a instalação de portões metálicos e a realização dos serviços de limpeza final e demais atividades complementares necessárias à perfeita conclusão do empreendimento.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando-se rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas para cada etapa da obra.

O cercamento deverá possuir extensão total aproximada de 1.058,00 metros lineares, distribuídos entre o Aterro Sanitário Municipal e a área do antigo lixão desativado, incluindo a instalação de 03 (três) portões metálicos, 02 (duas) placas de identificação da obra e 04 (quatro) placas informativas permanentes.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas ambientais aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

5.1 Qualidade dos Materiais e Serviços

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes dos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade da obra.

A eventual indicação de marcas, fabricantes ou referências constantes dos documentos técnicos possui caráter meramente orientativo, sendo admitidos materiais equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela fiscalização e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

5.2 Normas Técnicas e Legislação Aplicável

A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental vigente, as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como demais regulamentos e exigências dos órgãos competentes relacionados à execução da obra e à proteção ambiental das áreas objeto da intervenção.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos e o valor estimado da contratação foram definidos com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que integram o processo, estando compatíveis com o objeto pactuado e com as diretrizes estabelecidas no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende a execução integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita conclusão da obra, entregues em plenas condições de uso.

Item	Unidade de Medida	Descrição	Valor Total
01	Unidades	Execução de cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, compreendendo o fornecimento de	R\$ 290.933,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO

	materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra, incluindo serviços preliminares, instalação de placas de identificação da obra, instalação de placas informativas permanentes, execução de cercamento em alambrado com mourões de concreto, tela de arame galvanizado, fios tensores, arame farpado, mureta de concreto na base do cercamento, instalação de portões metálicos em gradil de metalon, limpeza final e demais serviços correlatos, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo. ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL: • Cercamento em alambrado com mureta de concreto: 483,00 metros lineares; • Portões metálicos em gradil de metalon (2,00 m x 5,00 m): 02 unidades; • Placa de identificação da obra (4,00 m x 2,00 m): 01 unidade; • Placas informativas permanentes (30 cm x 40 cm): 02 unidades. ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DESATIVADO: • Cercamento em alambrado com mureta de concreto: 575,00 metros lineares; • Portão metálico em gradil de metalon (2,00 m x 5,00 m): 01 unidade; • Placa de identificação da obra (4,00 m x 2,00 m): 01 unidade; • Placas informativas permanentes (30 cm x 40 cm): 02 unidades. TOTAL DA CONTRATAÇÃO: • Cercamento em alambrado: 1.058,00 metros; • Portões metálicos: 03 unidades; • Placas de obra: 02 unidades; • Placas informativas permanentes: 04 unidades. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, normas ambientais, normas de segurança do trabalho e demais documentos que integram o processo.	
--	--	--

O preço máximo total para a presente contratação é de R\$ 290.933,01 (duzentos e noventa mil e novecentos e trinta e três reais e um centavo).

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no Aterro Sanitário Municipal e na área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, conforme localização constante nos projetos técnicos e demais documentos que integram o processo.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o prazo estimado para execução da obra será de 02 (dois) meses, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e os demais documentos técnicos que integram o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prazo destinado à execução dos serviços, realização das medições, recebimento provisório e definitivo da obra e demais procedimentos administrativos necessários ao encerramento contratual.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalização de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formalização de eventual termo aditivo ficará condicionada à apresentação, pela contratada, da documentação exigida pela Administração, incluindo a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais. O não atendimento às exigências dentro do prazo estabelecido poderá inviabilizar a formalização do aditivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto compreenderá a obra de cercamento do Aterro Sanitário Municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, devendo os serviços ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental vigente e normas de segurança do trabalho.

8.2. O início da execução ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante, devendo a empresa contratada mobilizar equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários para execução da obra, observando o prazo contratual estabelecido.

8.3. Os serviços serão executados nas áreas destinadas ao Aterro Sanitário Municipal e ao antigo lixão desativado, competindo à Contratada realizar todas as etapas necessárias à completa execução da obra, incluindo instalação de placas de obra, placas informativas, execução do cercamento em alambrado, instalação de mourões de concreto, tela galvanizada, fios tensores, arame farpado, mureta de concreto, portões metálicos e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

8.4. Caberá à Contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela segurança dos trabalhadores e pelo cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes.

8.5. A execução deverá respeitar o cronograma físico-financeiro aprovado, podendo sofrer ajustes mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que não haja alteração do objeto contratado nem prejuízo ao interesse público.

8.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas previstas nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, podendo a fiscalização exigir a substituição daqueles que não atenderem às condições estabelecidas.

8.7. A Contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, responsabilizando-se pela correta condução dos serviços.

8.8. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos serviços executados, a observância dos prazos e a conformidade da obra com os projetos e especificações aprovadas.

8.9. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.10. Concluídos os serviços, a obra será submetida à verificação para fins de recebimento provisório e definitivo, devendo a Contratada sanar eventuais pendências ou inconformidades apontadas pela fiscalização até a completa entrega do objeto em condições adequadas de utilização e segurança.

8.11. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para preservação ambiental das áreas objeto da intervenção, promovendo a correta destinação dos resíduos

gerados pela obra, evitando danos ao meio ambiente e observando as exigências dos órgãos competentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos, executando o objeto com observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo ou transferência de responsabilidade à Administração Pública.

9.3. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, respondendo pela solidez, segurança e durabilidade da obra, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades constatadas.

9.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento contratual.

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões pertinentes.

9.6. Disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, materiais e estrutura necessários à adequada execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade técnica pela obra, inclusive com a devida ART/RRT dos responsáveis.

9.7. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, higiene, sinalização e proteção coletiva e individual, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes ou riscos a trabalhadores e terceiros.

9.8. Cumprir a legislação ambiental aplicável, promovendo a correta destinação de resíduos, prevenção de impactos ambientais e manutenção do local de execução em condições adequadas de limpeza e organização.

9.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência relevante que possa interferir no andamento da execução, bem como eventuais impedimentos ou situações excepcionais que demandem providências.

9.10. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, bem como observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável.

9.11. Assegurar que a execução do objeto observe os critérios de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e nas normas técnicas pertinentes, constituindo tal requisito condição para o recebimento da obra.

9.12. Arcar com todos os custos decorrentes de falhas, omissões ou erros no planejamento e na execução dos serviços, não podendo transferi-los à Administração, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Arcar com todos os custos decorrentes de falhas, omissões ou erros no planejamento e na execução dos serviços, bem como pelas despesas de consumo de água, energia e demais utilidades necessárias à execução do objeto, não podendo transferi-los à Administração, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Durante toda a execução do contrato, a empresa contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo registros diários das atividades executadas, condições climáticas, quantitativos realizados, número de trabalhadores presentes na obra, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização. O diário de obra deverá permanecer disponível no local da obra para acompanhamento da fiscalização municipal.

9.15. Não promover alterações nos projetos, especificações ou métodos executivos sem prévia e formal autorização da Administração, sob pena de refazimento dos serviços às suas expensas.

- 9.16.** Sinalizar adequadamente o local da obra, garantindo a segurança de trabalhadores, usuários e terceiros, inclusive com isolamento das áreas de risco, quando necessário.
- 9.17.** Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições permanentes de segurança, higiene e disciplina, providenciando a remoção periódica de entulhos e resíduos.
- 9.18.** Facilitar a atuação da fiscalização, permitindo amplo acesso aos serviços em execução, documentos, medições e informações técnicas sempre que solicitado.
- 9.19.** Responsabilizar-se pela guarda, conservação e proteção dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.
- 9.20.** Providenciar, quando exigido pela legislação, licenças, cadastros, matrículas, registros e demais providências necessárias junto aos órgãos competentes para a regular execução do objeto.
- 9.21.** Quando necessário, caberá à Contratada providenciar, junto aos órgãos competentes, a emissão do Alvará de Construção, licenças complementares, registros e demais autorizações exigidas para a execução da obra, responsabilizando-se por toda a documentação técnica, taxas, encargos e procedimentos necessários, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável.
- 9.22.** Providenciar e manter placa da obra conforme modelo do órgão concedente e legislação vigente.
- 9.23.** Caberá à Contratada providenciar, quando exigido pela legislação vigente, a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO junto à Receita Federal, bem como manter sua regularidade durante toda a execução contratual.
- 9.24.** A Contratada deverá apresentar, para fins de recebimento definitivo da obra, a Certidão Negativa de Débitos relativa à obra (CND/INSS da obra), quando exigível, bem como demais documentos comprobatórios de regularidade previdenciária vinculados à execução do objeto.
- 9.25.** O descumprimento das obrigações previdenciárias relativas ao CNO e à regularidade da obra poderá impedir a liberação da última medição e do recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 9.26.** A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às áreas ambientais existentes no entorno da obra, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e ambientais previstas em lei.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Termo de Referência e do Convênio que fundamenta a contratação, constituem obrigações da Administração:

- A).** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos, projeto aprovado e normas técnicas aplicáveis;
- B).** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas;
- C).** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas na execução do objeto, determinando sua correção, reparação, reconstrução ou substituição às suas expensas;
- D).** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal e gestor designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- E).** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme medições aprovadas, observadas as condições, prazos e requisitos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- F).** Analisar, validar e aprovar as medições dos serviços executados, atestando a regular execução para fins de pagamento;
- G).** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- H).** Adotar as providências necessárias quando houver descumprimento contratual, inclusive quanto à rescisão, recomposição de prejuízos e demais medidas legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO

- I). Emitir decisões fundamentadas sobre solicitações, requerimentos ou reclamações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual, no prazo legal, inclusive quanto a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- J). Garantir à CONTRATADA acesso às informações, projetos, documentos técnicos e demais elementos necessários à adequada execução da obra;
- K). Executar previamente, quando for o caso, os serviços, providências ou liberações que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE e que constituam condição para o início regular da obra, antes da emissão da Ordem de Serviço;
- L). Emitir Ordem de Serviço autorizando formalmente o início da execução contratual, após verificada a regularidade documental e a disponibilidade do local;
- M). Providenciar as condições necessárias de acesso ao local da obra, livre de impedimentos que possam comprometer o cronograma contratado;
- N). Emitir atestados, termos de recebimento provisório e definitivo, bem como certidões de avaliação dos serviços executados, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- O). Manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive para fins de controle, transparência e prestação de contas;
- P). Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos;
- Q). Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções na gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A Administração exercerá o acompanhamento e a fiscalização sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Forma de Seleção

11.1.1. *O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa aberto.*

11.2. Critério de Julgamento

11.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando tratar-se de obra de engenharia com escopo definido, quantitativos previamente levantados e especificações técnicas detalhadas.

11.2.2. O julgamento observará:

- a) compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes dos projetos, memorial descritivo e demais documentos do processo;
- b) adequação dos preços unitários e do valor global ao orçamento estimado pela Administração;
- c) análise da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

11.3. Regime de Execução

11.3.1. O regime de execução da presente contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços possuem escopo definido, projetos completos, quantitativos previamente levantados e baixa probabilidade de alterações relevantes durante a execução.

11.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços

11.4.1. O critério de aceitabilidade dos preços observará o valor global estimado da contratação, elaborado com base na planilha orçamentária, composições de custos unitários, referências oficiais adotadas pela Administração e demais parâmetros técnicos utilizados para formação do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO

11.4.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado:

- Planilha de composição de preços atualizada;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;
- Demonstrativo de exequibilidade da proposta, quando cabível.

11.4.3. Serão desclassificadas as propostas:

- com valores inexequíveis ou incompatíveis com os custos de mercado;
- que não atendam às exigências técnicas do projeto;
- que apresentem omissões em itens essenciais à execução da obra;
- que contrariem as disposições do edital e seus anexos.

11.5. Da Habilitação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a)** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade;
- b)** Registro do profissional responsável técnico no CREA ou CAU, devidamente regularizado;
- c)** Comprovação de que a licitante possui profissional habilitado que atuará como responsável técnico pela execução da obra, exigida da vencedora no momento da assinatura do contrato, mediante comprovação de vínculo profissional e apresentação da respectiva ART ou RRT, nos termos da legislação vigente;
- d)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- e)** Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando experiência na execução de cercamentos em alambrado, gradil metálico, fechamento perimetral, instalação de mourões, portões metálicos, cercas ou obras de engenharia com características técnicas compatíveis com o objeto licitado.

11.5.1. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou por meio de somatório, desde que demonstrem experiência compatível com as características do objeto licitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. A apresentação de visto ou registro junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná não será obrigatória como condição para fins de habilitação, devendo a licitante adjudicatária (vencedora) providenciar o encaminhamento de registro ou visto unicamente antes da assinatura do contrato, em estrita observância à Súmula nº 272 do TCU e à Lei Federal nº 14.133/2021

11.6. Outras Disposições Essenciais

- a)** A análise das propostas observará os princípios da competitividade, vantajosidade, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a veracidade das informações apresentadas;
- c)** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** A contratação observará integralmente os documentos que compõem o processo, incluindo DFD, ETP, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único. A adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL mostra-se a mais adequada para garantir a execução integrada do objeto, a padronização dos serviços e o adequado controle dos custos da obra, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.7. Participação em Consórcio

11.7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, considerando que o objeto possui escopo definido, baixa complexidade executiva relativa e ampla disponibilidade de empresas aptas à sua execução no mercado.

11.7.2. A vedação à participação em consórcio mostra-se adequada para assegurar a competitividade, a eficiência da contratação e a adequada execução contratual, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Projeto Básico, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o escopo da obra. Para a definição do valor estimado, foram utilizados, prioritariamente, os referenciais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se custos unitários compatíveis com a mediana do sistema, acrescidos dos Encargos Sociais e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicáveis.

O valor estimado para a contratação é de:

- R\$ 290.933,01 (duzentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo);

Os valores estimados encontram-se devidamente justificados e compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

512 – FECHAMENTO DOS ATERROS SANITÁRIO I E II – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 300.000,00

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
11.002.12.17.512.1.492	4.4.90.51.00.00.00.00	000	512

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução física do objeto, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

13.2. As medições serão elaboradas pela CONTRATADA e submetidas à fiscalização do Município, a quem caberá a conferência, análise técnica e atesto quanto à conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. Constatada qualquer irregularidade, poderá haver retenção ou glosa proporcional do valor da medição até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, aprovação da medição pela fiscalização e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os serviços medidos, sem rasuras ou incorreções, contendo a identificação da licitação, do contrato e a discriminação resumida dos serviços executados. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova as devidas correções.

13.5. A liberação de cada medição ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, à apresentação da ART ou RRT de execução da obra, quando aplicável, bem como à apresentação do diário de obra atualizado, documento obrigatório para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

13.6. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, mobilização, desmobilização, encargos sociais, tributos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO

demais custos operacionais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, considerando-se incluídas no valor contratado.

13.7. A última medição ficará condicionada à conclusão integral dos serviços, à aprovação da fiscalização e à apresentação da documentação final exigida para o recebimento da obra.

13.8. A ausência de documentação obrigatória ou o descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente até a completa regularização, sem gerar direito à atualização monetária ou indenização à CONTRATADA.

13.9. A liberação dos pagamentos permanecerá condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à execução da obra.

13.10. Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente justificadas pela CONTRATADA, acompanhadas da documentação comprobatória necessária, sendo analisadas pela Administração na forma da legislação vigente, não havendo alteração automática dos valores contratados.

13.11. O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice setorial aplicável às obras e serviços de engenharia definido no contrato, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, oportunidade em que será verificada a conformidade da execução com os documentos técnicos e contratuais.

13.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, técnicas e administrativas, bem como da inexistência de pendências que impeçam a aceitação da obra.

13.1.3. Para fins de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica exigida pela fiscalização, incluindo ART ou RRT de execução, quando aplicável, e demais documentos necessários à comprovação da regular conclusão da obra.

13.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

13.1.5. Durante o recebimento provisório, a Administração realizará vistoria técnica da obra, podendo recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato, projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.1.6. A obra somente será considerada concluída após a completa limpeza do local, retirada de entulhos, materiais remanescentes, equipamentos e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando a área em condições adequadas de utilização.

13.1.7. O prazo de garantia da obra terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de defeitos construtivos, falhas de execução, vícios aparentes ou ocultos verificados durante o período legal de garantia.

13.1.8. Constatados vícios, defeitos ou inconformidades após o recebimento provisório, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, observada a legislação municipal pertinente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Constituem infrações administrativas, entre outras:

A) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; provocar atraso injustificado na execução da obra; executar serviços em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações da fiscalização; comprometer a qualidade da obra; deixar de empregar os materiais ou equipe exigidos; apresentar documentação falsa; praticar fraude ou comportamento inidôneo; ou praticar atos que causem prejuízo à Administração ou ao interesse público.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- Advertência, quando se tratar de falhas de menor relevância e passíveis de correção sem prejuízo à execução do objeto.
- Multa moratória, nos casos de atraso injustificado, incidente sobre o valor da etapa em atraso, fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente, podendo ensejar outras medidas administrativas quando ultrapassado prazo considerado razoável pela Administração.
- Multa compensatória, aplicada nos casos de inexecução parcial ou total, descumprimento contratual ou prejuízo causado à Administração, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a proporcionalidade.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves, pelo prazo previsto em lei.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configurada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos lesivos à Administração.

14.3. A aplicação das sanções poderá ocorrer cumulativamente com a multa, quando cabível, e não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados.

14.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.5. A apuração das infrações será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurando-se à CONTRATADA prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos da legislação.

14.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual reincidência.

14.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme exigência legal, e poderão ensejar a rescisão contratual quando caracterizado descumprimento grave das obrigações assumidas.

14.8. A aplicação das penalidades previstas neste item não impede a rescisão contratual, quando configuradas as hipóteses legais ou contratuais que justifiquem a medida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem a responsabilidade civil, administrativa ou penal da CONTRATADA pelos atos praticados durante a execução contratual, nem a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos projetos, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

15.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Edval Rosa da Silva, ocupante do cargo de Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Saneamento, responsável pelo acompanhamento administrativo, adoção das providências necessárias à execução contratual, análise de pedidos de alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, pagamentos e demais atos relacionados à gestão do ajuste.

15.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Carlos Roberto Domingues, CPF nº 017.446.659-58, designado pela Portaria nº 161/2023, a quem competirá o acompanhamento técnico da obra, verificando se os serviços executados, materiais empregados e métodos utilizados estão em conformidade com o contrato, projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e determinações da Administração.

15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Administração, pelo tempo correspondente ao da interrupção.

15.6. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para registro e comprovação das tratativas.

15.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante toda a vigência contratual, atuando como responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a Administração.

15.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele decorrente de má execução dos serviços ou da utilização de materiais em desacordo com as normas técnicas, especificações ou memoriais, cabendo à CONTRATADA arcar integralmente com os custos de correção, remoção, substituição ou reparação necessários.

Compete ainda ao fiscal do contrato:

- Supervisionar a execução dos serviços e registrar ocorrências em relatório ou diário de obra;
- Recusar serviços ou materiais em desacordo com as especificações;
- Determinar as correções necessárias, fixando prazo para regularização;
- Atestar medições somente após verificada a conformidade da execução.

15.10. Os serviços ou materiais rejeitados deverão ser refeitos ou substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, ou outro tecnicamente justificado, sem ônus para a Administração.

15.11. As atividades de gestão e fiscalização constituem conjunto de ações destinadas a aferir o cumprimento dos resultados previstos, bem como subsidiar os procedimentos administrativos relativos a alterações contratuais, prorrogações, pagamentos, sanções ou eventual extinção do contrato.

15.12. A fiscalização poderá exigir registros fotográficos periódicos da execução da obra, bem como documentos complementares destinados à comprovação da evolução física dos serviços executados.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a adequada gestão dos resíduos gerados durante a obra, a utilização racional de materiais, a prevenção de desperdícios e o atendimento à legislação ambiental vigente.

16.2. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de organização do local dos serviços, destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, controle de processos erosivos, prevenção de danos à vegetação existente e demais medidas necessárias à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

16.3. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as normas dos órgãos ambientais competentes.

16.4. A CONTRATADA deverá observar as condicionantes, restrições e exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes para as áreas objeto da intervenção.

16.5. As medidas previstas neste item visam promover a proteção ambiental, a utilização eficiente dos recursos públicos e a redução dos impactos decorrentes da execução da obra, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Elaborado e Aprovado por:

Nome: Edval Rosa da Silva

Cargo/Função: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Saneamento

Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso – PR

Secretaria: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Saneamento

Responsável pela Elaboração: Edval Rosa da Silva

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade de promover o adequado cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, visando assegurar a proteção patrimonial, ambiental e sanitária dessas áreas públicas.

Atualmente, a ausência de cercamento adequado favorece o acesso indevido de pessoas, animais e veículos não autorizados, aumentando os riscos de descarte irregular de resíduos, danos ao patrimônio público, degradação ambiental e comprometimento das ações de monitoramento e controle realizadas pelo Município.

A execução da intervenção permitirá o isolamento físico das áreas, proporcionando melhores condições de fiscalização, segurança e conservação, além de contribuir para o atendimento das exigências dos órgãos ambientais competentes relacionadas à gestão e ao controle de áreas destinadas à disposição e manejo de resíduos sólidos.

Nesse contexto, a implantação de cercamento em alambrado com mourões de concreto, mureta de concreto, arame galvanizado, fios de proteção, portões metálicos e placas informativas apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a proteção das áreas e o adequado controle de acesso, assegurando maior eficiência na gestão ambiental municipal.

Além disso, a contratação mostra-se necessária para prevenir a ocorrência de passivos ambientais, reduzir custos futuros decorrentes de intervenções corretivas e preservar os investimentos públicos já realizados nas áreas objeto da intervenção.

A presente contratação também está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da prevenção e da proteção ao meio ambiente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão dos bens públicos municipais e para a preservação da qualidade ambiental do Município.

3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução proposta está diretamente relacionada às necessidades identificadas pelo Município quanto à proteção, controle e monitoramento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado, consistindo na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de

cercamento e instalação dos dispositivos de controle de acesso previstos nos projetos e documentos técnicos.

A implantação do cercamento em alambrado com mourões de concreto, tela de arame galvanizado, fios de proteção e mureta de concreto tem por finalidade promover o isolamento físico das áreas, restringindo o acesso indevido de pessoas, animais e veículos não autorizados, contribuindo para a preservação ambiental, segurança patrimonial e adequada gestão dos locais. A instalação dos portões metálicos permitirá o controle do acesso às áreas, facilitando as atividades de fiscalização, monitoramento e manutenção realizadas pelo Município, além de proporcionar maior segurança operacional durante a utilização e acompanhamento das áreas cercadas. Da mesma forma, a instalação de placas de identificação da obra e placas informativas permanentes contribuirá para a orientação da população, divulgação das informações institucionais e conscientização quanto às restrições de acesso e à preservação ambiental das áreas objeto da intervenção.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, suficiente e compatível com as necessidades identificadas, permitindo ao Município atender às exigências de controle ambiental, reduzir riscos de descarte irregular de resíduos, minimizar potenciais passivos ambientais e assegurar melhores condições de conservação, fiscalização e gestão das áreas públicas.

Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a proteção do patrimônio público, a preservação do meio ambiente e a promoção do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação

4.1.1. A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

4.1.2. As exigências de habilitação deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, considerando tratar-se de obra de engenharia destinada à execução de cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado.

4.2. Requisitos Obrigacionais

Conforme condições, quantidades, exigências técnicas e especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o processo, a contratada deverá cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:

4.2.1. Executar integralmente os serviços em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

4.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável.

4.2.4. Observar as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

4.2.5. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado, comunicando formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa interferir na execução dos serviços.

4.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.7. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO

4.2.8. Manter os locais dos serviços organizados e seguros, promovendo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2.9. Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

4.2.10. Entregar a obra concluída, limpa e em perfeitas condições de utilização, acompanhada da documentação técnica exigida pela fiscalização.

4.2.11. A contratada deverá executar os serviços de forma a não causar danos ambientais às áreas objeto da intervenção, observando as condicionantes eventualmente existentes em licenças ambientais, bem como as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.2.12. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas de proteção ambiental, controle de resíduos, prevenção de erosões e recuperação de eventuais danos causados pela execução da obra.

4.3. Requisitos Técnicos (Qualificação Técnica)

4.3.1. Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme legislação profissional aplicável.

4.3.2. Indicação de responsável técnico habilitado, mediante apresentação de documentação comprobatória de vínculo com a empresa, na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.3.4. Para fins desta contratação, serão considerados compatíveis atestados que comprovem a execução de serviços de cercamento em alambrado, gradil metálico, fechamento perimetral, instalação de mourões, portões metálicos, cercas ou outras obras de engenharia com características técnicas semelhantes ao objeto licitado.

4.3.5. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou por meio de somatório, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

4.3.6. A licitante sediada em outro Estado deverá providenciar, antes da assinatura do contrato, o respectivo visto ou registro junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

4.3.7. Poderá ser realizada visita técnica facultativa ao local da obra, admitindo-se, alternativamente, declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

4.3.8. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada futuramente como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos relacionados às condições do local.

4.3.9. A contratada deverá observar integralmente as exigências e restrições constantes das licenças ambientais, autorizações e demais documentos emitidos pelos órgãos ambientais competentes que incidam sobre as áreas objeto da intervenção.

4.4. Fiscal, Social e Trabalhista

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.4.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação vigente.

4.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



4.5.3. Na hipótese de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente e encontra-se em pleno vigor, demonstrando sua capacidade de executar o objeto da contratação

5. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, constatando-se que a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

A execução dos serviços por administração direta foi considerada inviável, tendo em vista a necessidade de mão de obra especializada, fornecimento de materiais específicos, utilização de equipamentos adequados, acompanhamento por responsável técnico habilitado e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, além da indisponibilidade de estrutura operacional própria para execução integral da obra.

Também foi avaliada a possibilidade de execução parcial dos serviços com utilização de equipes e recursos próprios do Município. Entretanto, essa alternativa não se mostrou técnica e economicamente vantajosa, considerando a necessidade de aquisição de materiais específicos, mobilização de equipamentos, contratação de profissionais especializados e o comprometimento das atividades rotineiras desenvolvidas pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução da obra, mostra-se a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração.

A solução contempla a execução de cercamento em alambrado com mourões de concreto, tela de arame galvanizado, mureta de concreto, instalação de portões metálicos, placa de identificação da obra e placas informativas permanentes, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação por empreitada por preço global mostra-se adequada em razão de o objeto possuir especificações e quantitativos previamente definidos, permitindo maior previsibilidade dos custos, melhor controle da execução contratual e adequada alocação dos riscos inerentes à contratação.

Além disso, a solução adotada assegura o cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis, contribuindo para o controle de acesso, a preservação ambiental, a segurança patrimonial e a melhoria das condições de monitoramento e fiscalização do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base nos quantitativos levantados a partir dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o escopo da obra, observando critérios técnicos de engenharia e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado foram utilizados referenciais oficiais de custos da construção civil, especialmente as tabelas do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil** e do **DER/PR**, vigentes na data de elaboração do orçamento, acrescidos dos percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais aplicáveis ao empreendimento.

A composição orçamentária contempla todos os serviços necessários à execução do cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado, incluindo serviços preliminares, fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, placas informativas permanentes, cercamento em alambrado com mourões de concreto, tela de arame galvanizado, mureta de concreto, portões metálicos, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A metodologia adotada assegura maior confiabilidade à estimativa orçamentária, garantindo compatibilidade com os preços referenciais da construção civil e observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento.

O valor estimado para a contratação é de:

R\$ 290.933,01 (duzentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo).

Os valores estimados encontram-se devidamente fundamentados na planilha orçamentária do empreendimento e compatíveis com os referenciais oficiais adotados pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, uma vez que se fundamenta em projetos de engenharia devidamente elaborados e em métodos construtivos consolidados.

Sob o aspecto econômico, a adoção de valores referenciais oficiais (SINAPI), acrescidos de BDI e encargos sociais, assegura compatibilidade com os preços de mercado, transparência e economicidade, atendendo aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer o planejamento, a execução, o prazo, o custo ou a qualidade da obra, em conformidade com os princípios da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à contratação e execução da obra, bem como as estratégias de prevenção e mitigação adotadas pela Administração. A gestão de riscos será realizada de forma contínua durante a execução contratual, com monitoramento e atualização sempre que necessário.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

TEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PRIORIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
1	Atrasos na execução da obra em razão de condições climáticas adversas	Média	Alta	Alta	Elaborar cronograma compatível com as condições climáticas locais e realizar acompanhamento contínuo da execução.
2	Atrasos no fornecimento de materiais necessários à execução do cercamento	Média	Média	Média	Fiscalização permanente, exigência de conformidade com projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.
3	Qualidade inadequada dos materiais	Média	Alta	Alta	Definir especificações técnicas claras, exigir conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO

	empregados ou dos serviços executados				projetos e normas técnicas, realizar inspeções periódicas e rejeitar materiais ou serviços em desacordo.
4	Descumprimento da especificação técnica do projeto	Baixa	Alta	Média	Acompanhamento técnico da execução e rejeição de serviços executados em desacordo com os documentos técnicos.
5	Ocorrência de danos ambientais durante a execução dos serviços	Baixa	Alta	Média	Observância das normas ambientais, correta destinação de resíduos e fiscalização permanente da execução.
6	Interferências decorrentes das condições do terreno ou obstáculos não identificados previamente	Média	Média	Média	Realização de vistoria prévia e acompanhamento técnico para definição de soluções adequadas durante a execução.
7	Paralisação da obra por dificuldades operacionais ou financeiras da contratada	Baixa	Alta	Média	Exigência de qualificação econômico-financeira, acompanhamento contratual e aplicação das medidas previstas no contrato.
8	Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Média	Alta	Alta	Exigir cumprimento das Normas Regulamentadoras, utilização de EPIs e adoção das medidas de segurança do trabalho.
9	Falhas na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual	Baixa	Média	Baixa	Designação de fiscal do contrato e manutenção de registros formais de acompanhamento e fiscalização.
10	Necessidade de ajustes contratuais decorrentes de situações supervenientes verificadas durante a execução	Baixa	Média	Baixa	Planejamento adequado, análise prévia dos projetos e acompanhamento técnico permanente da obra.
11	Baixa competitividade no certame licitatório	Baixa	Média	Baixa	Realização de Concorrência Eletrônica, ampla divulgação do edital e adoção de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO
--	---

					critérios objetivos de habilitação e julgamento.
12	Invasões, vandalismo ou danos ao cercamento durante a execução da obra	Baixa	Média	Baixa	Planejamento da execução, acompanhamento da fiscalização e proteção dos materiais e serviços executados.

A gestão dos riscos será realizada de forma contínua durante toda a execução contratual, mediante monitoramento permanente pela fiscalização e adoção das medidas corretivas necessárias para assegurar a adequada conclusão da obra, o cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis e o atendimento do interesse público.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada ao cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

A escolha dessa solução justifica-se pelo fato de o Município já dispor de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas suficientes para definição precisa do objeto, permitindo a contratação por preço global, o que proporciona maior previsibilidade dos custos, melhor controle da execução contratual e redução dos riscos de alterações quantitativas e financeiras durante a execução da obra.

A execução direta pela Administração foi descartada em razão da inexistência de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e responsabilidade técnica necessária para execução integral dos serviços, que envolvem atividades de engenharia, fornecimento de materiais específicos e observância de normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Também foram avaliadas alternativas como a contratação separada de materiais e serviços ou a execução parcial pela Administração Municipal, as quais se mostraram menos eficientes e potencialmente mais onerosas, em razão do aumento da complexidade na gestão contratual, dos riscos de incompatibilidade entre fornecimentos e serviços, bem como da dificuldade de coordenação e fiscalização da execução.

A opção pela Concorrência Eletrônica amplia a competitividade do certame, assegura igualdade de condições entre os licitantes, promove maior transparência e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com as necessidades da Administração Municipal, garantindo a adequada proteção das áreas do aterro sanitário e do antigo lixão desativado, contribuindo para a segurança patrimonial, o controle ambiental e a preservação do interesse público.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação, referente à execução dos serviços de cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal de 2026, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) Sim () Não



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui objeto específico e plenamente definido, compreendendo a execução dos serviços de cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Administração.

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua viabilidade, execução ou conclusão, sendo o objeto passível de contratação e execução de forma autônoma e independente.

Eventuais serviços de fiscalização, acompanhamento técnico e gestão contratual constituem atividades ordinárias da Administração e não caracterizam contratação correlata ou condição para a execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de contratação prévia ou concomitante para alcançar os resultados pretendidos pela Administração Municipal.

11.1. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas em consórcio na presente contratação.

A vedação justifica-se em razão de o objeto compreender a execução de serviços de engenharia de baixa complexidade técnica, com quantitativos previamente definidos, metodologia executiva amplamente difundida no mercado e valor estimado compatível com a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira das empresas que atuam individualmente no ramo de cercamentos, alambrados e obras correlatas.

Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização dos serviços e gerar entraves administrativos sem benefícios técnicos ou econômicos relevantes para a Administração Pública.

Considerando que o objeto possui escopo claramente definido, execução relativamente simples e ampla oferta de empresas aptas a executá-lo individualmente, entende-se que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade do certame.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada às características e à dimensão do objeto pretendido.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E INFORMAÇÃO SOBRE COMPARTILHAMENTO

Para fins de atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e alimentação dos sistemas de controle aplicáveis, a presente contratação classifica-se como obra de engenharia destinada à execução de cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado do Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, compreendendo a instalação de alambrados, mourões de concreto, portões metálicos, placas de identificação e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

A execução do objeto não será realizada de forma compartilhada com outros entes federativos, órgãos ou entidades públicas, tratando-se de contratação autônoma promovida exclusivamente pelo Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, com recursos próprios do orçamento municipal.

Dessa forma, não há compartilhamento de responsabilidades, gestão associada ou execução conjunta com outros órgãos ou entidades, cabendo ao Município a integral gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

12. RESPONSÁVEIS:

Edval Rosa da Silva
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Saneamento
Matrícula: 882



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CERCAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO E ÁREA DE LIXÃO DESATIVADO

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais, procedimentos executivos e critérios mínimos de qualidade para a execução dos serviços de cercamento do aterro sanitário municipal e da área do antigo lixão desativado, visando garantir a proteção patrimonial, o controle de acesso de pessoas e animais, bem como a segurança ambiental das áreas.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACAS DE OBRA E PLACAS INFORMATIVAS

Em cada uma das áreas objeto da intervenção (Aterro Sanitário Municipal e área do antigo lixão desativado) deverá ser instalada 01 (uma) placa de identificação da obra, nas dimensões de 4,00 m x 2,00 m, bem como 02 (duas) placas informativas permanentes, nas dimensões de 30 cm x 40 cm, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante. Dessa forma, o empreendimento contemplará a instalação de 02 (duas) placas de obra e 04 (quatro) placas informativas permanentes, distribuídas entre os dois locais de intervenção.

A placa de obra deverá ser instalada antes do início da execução dos serviços, em local visível e de fácil identificação. A arte/layout da placa será fornecida pela Contratante, contendo as informações institucionais da obra, identificação do objeto, responsáveis técnicos, dados do convênio, órgão concedente e demais informações exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores. A placa deverá permanecer instalada durante todo o período de execução da obra, sendo responsabilidade da contratada sua instalação, manutenção, conservação e posterior retirada ao término dos serviços.

Após a conclusão da obra deverá ser instalada 02 (duas) placa informativa permanente em cada local. A placa terá finalidade educativa e informativa, contendo orientações



quanto à destinação correta de resíduos, preservação ambiental, proibição de descarte irregular de lixo, acesso restrito e demais informações definidas pela Contratante. A arte/layout da placa informativa será fornecida pela Contratante.



3. CERCAMENTO COM ALAMBRADO

Será executado cercamento em alambrado com mourões de concreto e tela de arame galvanizado, incluindo mureta de concreto na base, conforme composição SINAPI AF_12/2025 (98522).

4. MATERIAIS

Serão utilizados, no mínimo:

- Mourão de concreto reto 10x10 cm x 2,30 m;
- Tela de arame galvanizado com altura de 2,00 m;
- Arame galvanizado 14 BWG;
- Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x10 cm;
- Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x7 cm;
- Concreto magro para lastro com preparo manual;



-
- Concreto para chumbamento e execução da mureta;
 - Demais materiais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Inicialmente deverão ser realizadas as medições e marcações dos pontos de instalação dos mourões, que deverão ser instalados com distancia máxima entre eles de 2,50 metros.

Após a marcação, deverão ser executadas as escavações dos buracos destinados ao recebimento dos mourões de concreto.

Os mourões deverão ser posicionados verticalmente e alinhados, sendo posteriormente chumbados com concreto.

Após a fixação dos mourões será executada a abertura da vala destinada à mureta de concreto, incluindo montagem de formas, concretagem e acabamento.

Posteriormente deverá ser realizada a instalação da tela de arame galvanizado, compreendendo:

- posicionamento da tela junto aos mourões;
- fixação da tela com arame galvanizado;
- desenrolamento e esticamento da tela com auxílio de catraca;
- execução das emendas entre telas;
- instalação de fio tensor horizontal em toda a extensão do alambrado.

6. MÃO DE OBRA

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, compreendendo minimamente pedreiro e servente.

7. LIMPEZA FINAL



Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza geral da área, com remoção de resíduos, sobras de materiais e entulhos provenientes da execução da obra.

8. MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada conforme efetiva execução em campo, observando-se os quantitativos previstos em planilha orçamentária.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa executora será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, observância das normas de segurança do trabalho, danos causados a terceiros e cumprimento das normas ambientais vigentes.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 12 DE MAIO DE 2026.

RICARDO TAKEO

HAMADA:948337

61815

Assinado de forma digital
por RICARDO TAKEO

HAMADA:94833761815

Dados: 2026.06.08 15:41:03
-03'00'

RICARDO TAKEO HAMADA
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO



1. Responsável Técnico

RICARDO TAKEO HAMADA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **2602339741**

Carteira: **SP-124562/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO**

CNPJ: **75.832.170/0001-31**

AV. DEP. NILSON RIBAS, 886

CENTRO - SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR 86315-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/06/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DE SÃO JUDAS TADEU, S/N

ATERRO SANITÁRIO E LIXÃO CENTRO - SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR 86315-000

Data de Início: 03/06/2026

Previsão de término: 03/06/2027

Coordenadas Geográficas: -23,515577 x -50,674296

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO**

CNPJ: **75.832.170/0001-31**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Levantamento, Projeto arquitetônico] de cercamento por alambrado ou grades

Quantidade
1058,00

Unidade
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CERCAMENTO ATERRO 483 M. - LIXÃO 575 M., TOTAL 1.058M2, 3 PORTÕES METALON DE 2X5M, CONF. DET EM PROJETO.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO TAKEO HAMADA, registro Crea-PR SP-124562/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/06/2026 e hora 16h49.

DEVANIR

MARTINELLI:58576479915

Assinado de forma digital por
DEVANIR MARTINELLI:58576479915
Dados: 2026.06.08 13:32:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO- CNPJ: 75.832.170/0001-31

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 108,39

Registrada em : 08/06/2026

Valor Pago: R\$ 108,39



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS = 0,80		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 4,45		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	4,00
RISCOS	1,27	0,85	1,27
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,48	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,23
LUCRO	7,40	5,11	7,40
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,69	15,28	19,69
BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	20,69%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	19,69%		



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR

OBJETO: CERCAMENTO ATERRO SANITÁRIO E LIXÃO

LOCAL: ATERRO SANITÁRIO E LIXÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	SERVIÇO	TOTAL	TOTAL	1 MÊS		2 MÊS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%
LOTE 01							
1.0	ATERRO SANITÁRIO	R\$ 139.871,21	48,08%	R\$ -	0,00	R\$ 139.871,21	100,00
2.0	ANTIGO LIXÃO	R\$ 151.061,80	51,92%	R\$ 151.061,80	100,00	R\$ -	0,00
TOTAL		R\$ 290.933,01	100,00%	R\$ 151.061,80	51,92	R\$ 139.871,21	48,08%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 151.061,80	51,92	R\$ 290.933,01	100,00%

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 02 DE JUNHO DE 2026

RICARDO TAKEO

HAMADA:948337618

15

Assinado de forma digital por

RICARDO TAKEO

HAMADA:94833761815

Dados: 2026.07.21 15:14:36 -03'00'

RICARDO TAKEO HAMADA

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 124.562/D

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SANTO ANTONIO DO PARAISO					Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.					PRIORIDADE :		SAM :							
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - CERCAMENTO ATERRO E ANTIGO LIXÃO					Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.								LOTE nº :	1					
Local da Obra :	ATERRO E ANTIGO LIXÃO															Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025				
Fonte do Recurso:	PAM		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):													21/07/2026 - ter				
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI									
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM					
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									1.026,84	7.466,68	8.493,52	2,92 %	8.493,52					
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS												-						
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO												-						
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	413,36	3.035,20	3.448,56	498,88	3.663,18	4.162,06	2,00	997,76	7.326,36	8.324,12	2,86 %						
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA												-						
COMP0_1_4	PM_297	PLACAS INDICATIVAS 30x40, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	6,02	29,07	35,09	7,27	35,08	42,35	4,00	29,08	140,32	169,40	0,06 %	282.439,49					
	565	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS									70.702,91	211.736,58	282.439,49	97,08 %						
x		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS												-						
COMP0_1_2	PM_297	PORTÃO DE EM GRADIL DE METALON - 2,00M x 5,00M	UN	2.482,88	6.302,68	8.785,56	2.996,59	7.606,70	10.603,29	3,00	8.989,77	22.820,10	31.809,87	10,93 %						
COMP0_1_3	PM_297	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 3 FIOS DE ARAME FARPA DO Nº 14 OU 16, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 - (BASE 98522- 106460)	M	48,33	147,95	196,28	58,33	178,56	236,89	1.058,00	61.713,14	188.916,48	250.629,62	86,15 %	PREÇO GLOBAL DO PROJETO					
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS								
											24,66%	75,34%								
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 21/7/2026											71.729,75	219.203,26			290.933,01					

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III																	
Município:	SANTO ANTONIO DO PARAISO					Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.								SAM			
Projeto :	LIXÃO					Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.								LOTE nº	1		
Local da Obra :	ATERRO E ANTIGO LIXÃO					Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025											
Fonte do Recurso:	PAM					Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):										21/07/2026 - ter	
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)			QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM		
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	MATERIAL + EQUIPAMENTO	PREÇO UNIT. SEM BDI											
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									513,42	3.733,34	4.246,76	2,81 %	4.246,76		
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS												-	146.815,04		
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO												-			
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	413,36	3.035,20	3.448,56	1,00	498,88	3.663,18	4.162,06	498,88	3.663,18	4.162,06	2,76 %			
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
COMP0_1_4	PM_297	PLACAS INDICATIVAS 30X40, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	6,02	29,07	35,09	2,00	7,27	35,08	42,35	14,54	70,16	84,70	0,06 %			
	565	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS									36.536,34	110.278,70	146.815,04	97,19 %	146.815,04		
x		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		-	-	-	-	-	-	-				-			
COMP0_1_2	PM_297	PORTÃO DE EM GRADIL DE METALON - 2,00M x 5,00M	UN	2.482,88	6.302,68	8.785,56	1,00	2.996,59	7.606,70	10.603,29	2.996,59	7.606,70	10.603,29	7,02 %			
COMP0_1_3	PM_297	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 3 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025 - (BASE 98522- 106460)	M	48,33	147,95	196,28	575,00	58,33	178,56	236,89	33.539,75	102.672,00	136.211,75	90,17 %			
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS	PREÇO GLOBAL				
											24,53%	75,47%					
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 21/7/2026											37.049,76	114.012,04	151.061,80				

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III																
Município:	SANTO ANTONIO DO PARAISO					Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.								SAM		
Projeto :	ATERRO					Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.								LOTE nº	1	
Local da Obra :	ATERRO E ANTIGO LIXÃO					Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025										
Fonte do Recurso:	PAM		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):												21/07/2026 - ter	
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)			QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$) - PM	
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	MATERIAL + EQUIPAMENTO	PREÇO UNIT. SEM BDI										
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									513,42	3.733,34	4.246,76	3,04 %	4.246,76	
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS												-		
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO												-		
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	413,36	3.035,20	3.448,56	1,00	498,88	3.663,18	4.162,06	498,88	3.663,18	4.162,06	2,98 %		
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRACAO DA OBRA		-	-	-	-	-	-	-				-		
COMP0_1_4	PM_297	PLACAS INDICATIVAS 30X40, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	6,02	29,07	35,09	2,00	7,27	35,08	42,35	14,54	70,16	84,70	0,06 %		
	565	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS									34.166,57	101.457,88	135.624,45	96,96 %	135.624,45	
x		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		-	-	-	-	-	-	-				-		
COMP0_1_2	PM_297	PORTÃO DE EM GRADIL DE METALON - 2.00M x 5.00M	UN	2.482,88	6.302,68	8.785,56	2,00	2.996,59	7.606,70	10.603,29	5.993,18	15.213,40	21.206,58	15,16 %		
COMP0_1_3	PM_297	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 3 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU 16, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2025 - (BASE 98522-106460)	M	48,33	147,95	196,28	483,00	58,33	178,56	236,89	28.173,39	86.244,48	114.417,87	81,80 %		
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021											TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	TOTAL DE MATERIAIS + EQUIPAMENTOS			PREÇO GLOBAL	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 21/7/2026											24,79%	75,21%			139.871,21	
											34.679,99	105.191,22				

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	SANTO ANTONIO DO PARAISO	PRIORIDADE	Nº	SAM	
Projeto :	CONSTRUÇÃO CIVIL - CERCAMENTO ATERRO E ANTIGO LIXÃO	LOTE nº		1	
Local da Obra:	ATERRO E ANTIGO LIXÃO	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de AGOSTO/25 SINAPI de SETEMBRO/2025			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			27/05/2026 - qua
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	02	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

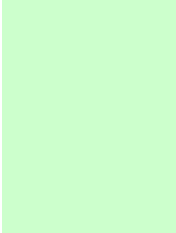
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 299.087,73	Valor total Mão de Obra:	R\$ 72.698,43	Valor total dos Materiais:	R\$ 226.389,30
			24,31%		75,69%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS MEDIÇÕES / ETAPAS
----------------------	---------------------	-------------------------------	---------------------------------

TOTAL:	60	R\$ 299.087,73	
--------	----	----------------	--

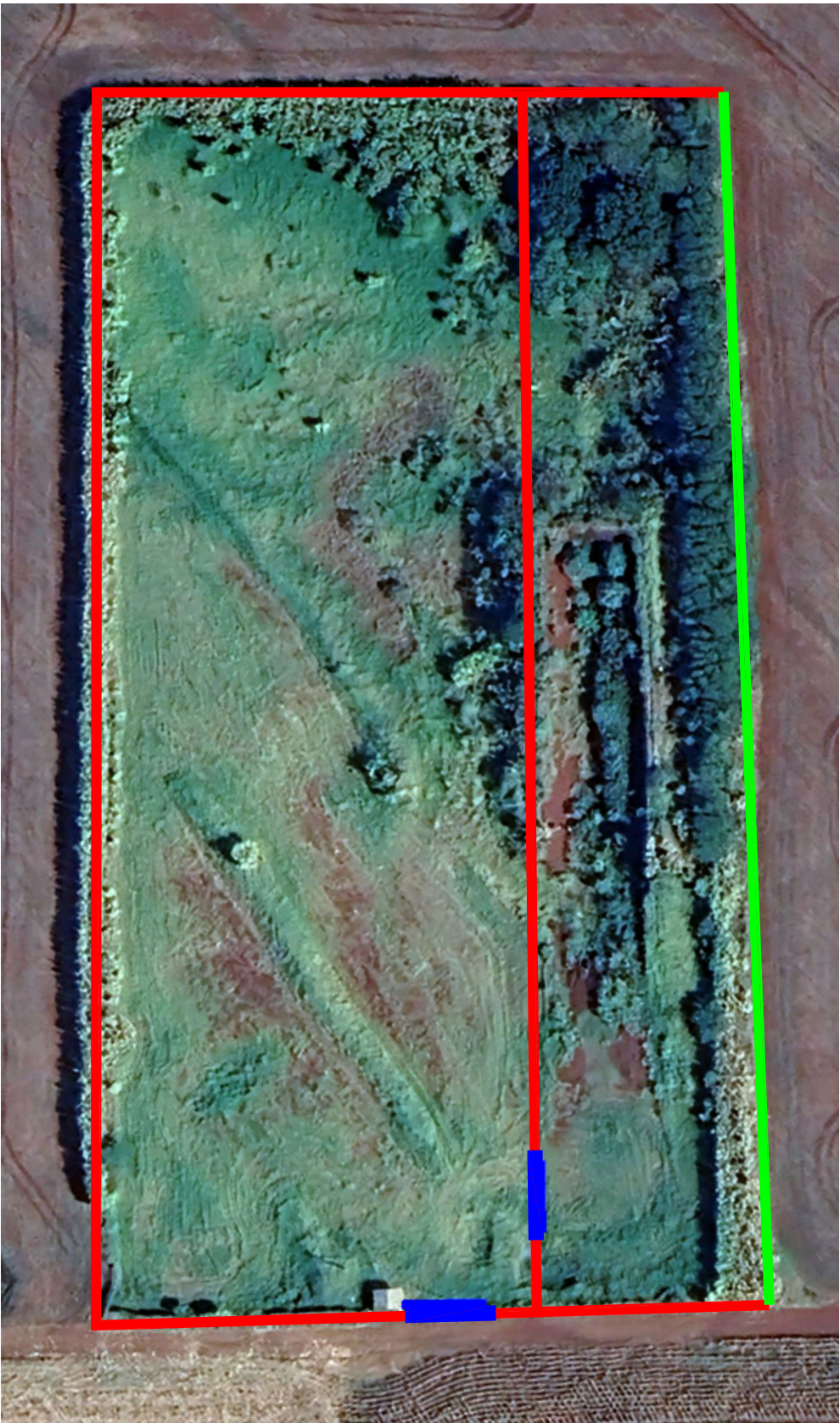
Medição 1 - Inicio	30	R\$ 299.087,73	EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO NO ANTIGO LIXÃO
--------------------	----	----------------	--

Medição 2	30	ABAIXO DO MÍNIMO	EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO NO ATERRO
-----------	----	------------------	--------------------------------------



Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):	DEVANIR MARTINELLI:58576479915 576479915	Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915 Dados: 2026.06.08 11:16:22 -03'00'
RICARDO TAKEO HAMADA - CREA PR-124.562/D - ART/RRT Nº 1720250000001	DEVANIR MARTINELLI		

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Direitos autorais do PARANACIDADE
--	-----------------------------------



MAPA DE LOCAÇÃO DO CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO
COM EXTENSÃO TOTAL DE 483 METROS LINEARES
ESC.:1/100

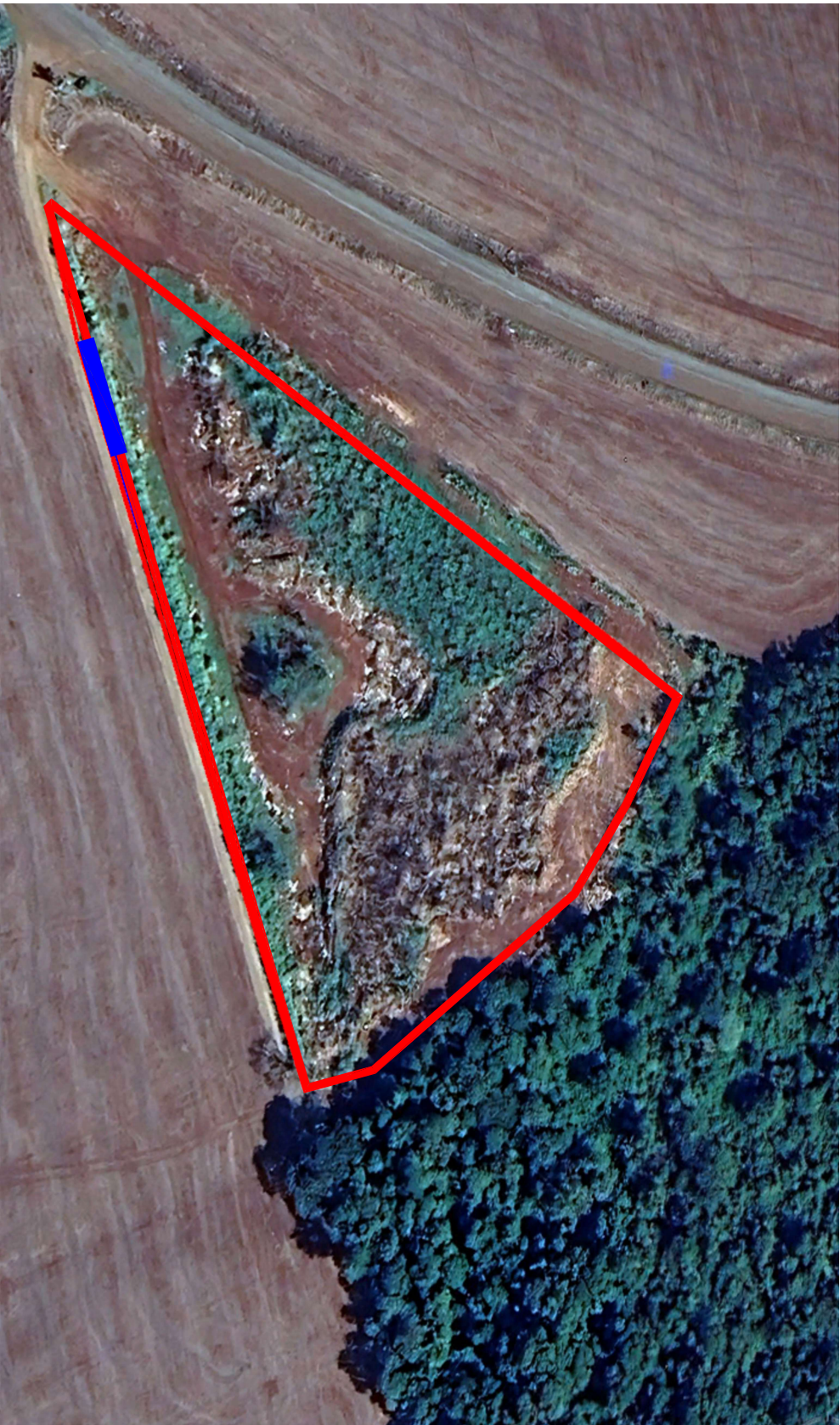
QUANTITATIVOS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
DELIMITAÇÃO DO CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	483 METROS LINEARES
DELIMITAÇÃO DO PORTÃO EM GRADIL DE METALON 2,00M X 5,00M	02 UNIDADES
DELIMITAÇÃO DO CERCAMENTO EXISTENTE	



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 22 K 533701.81 ME 7400863.87 MS
S/ESC.

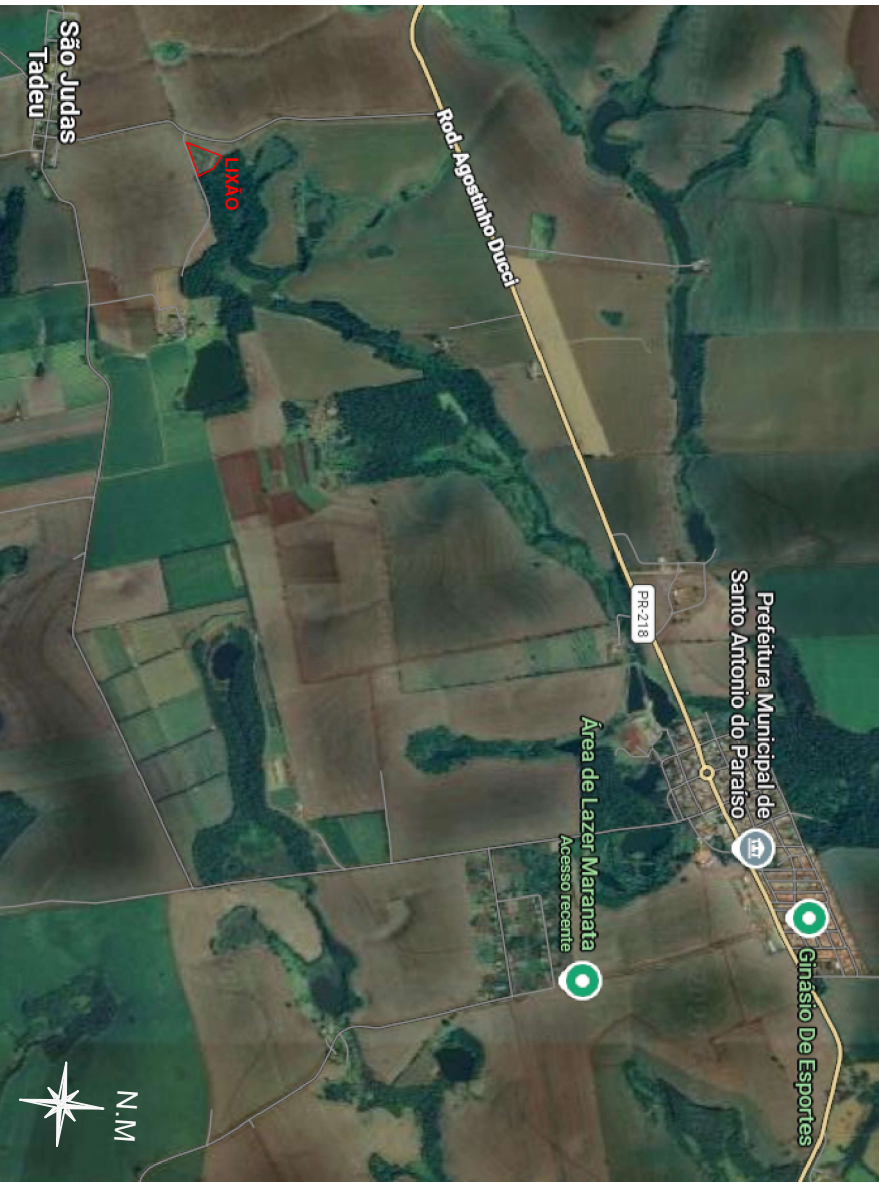
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO			
ADMINISTRAÇÃO	DEVANIR MARTINELLI	GESTÃO	2025-2028
OBRA	LOCALIZAÇÃO DO CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	ASSUNTO	MAPA DE LOCALIZAÇÃO
LOCAL:	ATERRO SANITÁRIO	DATA:	12/05/2026
PREFEITO MUNICIPAL:	DEVANIR MARTINELLI	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RICARDO TAKEO HAMADA
Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI 58576479915 6479915 0300 2026.05.26 14:03:37			
Assinado de forma digital por RICARDO TAKEO HAMADA 94833761815 0000 2026.05.26 14:03:56 -03'00'			
RICARDO TAKEO HAMADA CREA SP 124.562/D			





MAPA DE LOCAÇÃO DO CERCAMENTO DO LIXÃO
COM EXTENSÃO TOTAL DE 575 METROS LINEARES
ESC.:1/100

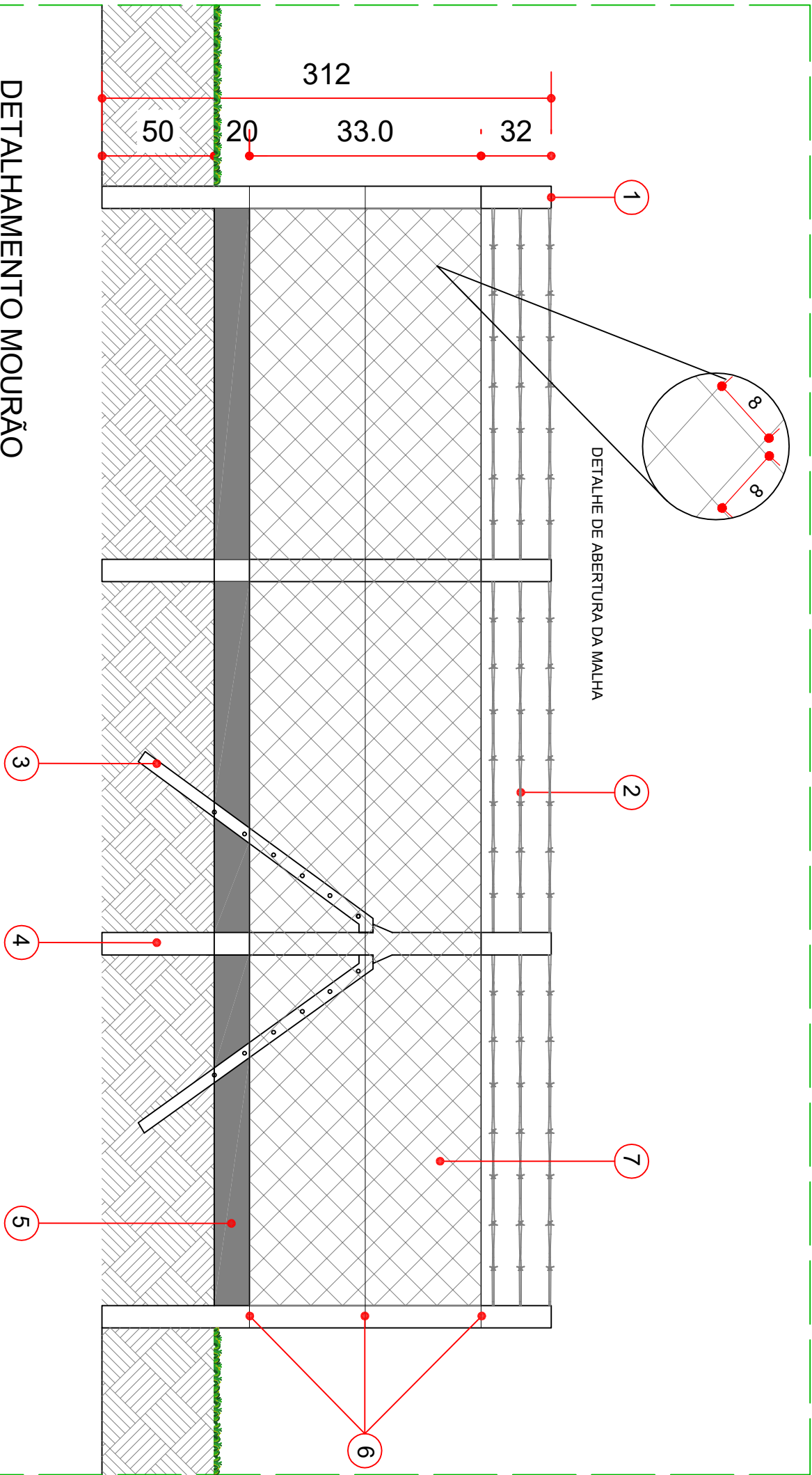
QUANTITATIVOS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
DELIMITAÇÃO DO CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	575 METROS LINEARES
DELIMITAÇÃO DO PORTÃO EM GRADIL DE METALON 2,00M X 5,00M	01 UNIDADE



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO LIXÃO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 22 K 533250.40 ME 7399368.94 MS
S/ESC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO			
ADMINISTRAÇÃO	DEVANIR MARTINELLI	GESTÃO	2025-2028
OBRA	LOCALIZAÇÃO DO CERCAMENTO DO LIXÃO	ASSUNTO	MAPA DE LOCALIZAÇÃO
LOCAL:	LIXÃO	DATA:	12/05/2026
PREFEITO MUNICIPAL:	DEVANIR MARTINELLI	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RICARDO TAKEO HAMADA

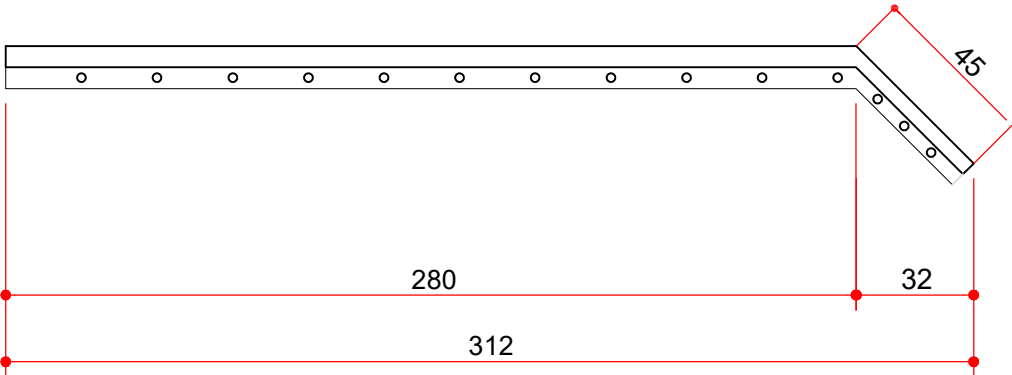




DETALHAMENTO MOURÃO

ESCALA 1:50

- 1 - MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10 X 10CM, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS (ESPASSAMENTO A CADA 2,50M)
- 2 - 03 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14
- 3 - ESCORA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, SENDO NO MÍNIMO UMA NO INÍCIO E DUAS A CADA 20M
- 4 - MOURÃO ESTICADOR (NO MÍNIMO A CADA 20 M)
- 5 - VIGA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO (0,15X0,2m)
- 6 - ARAME TENSOR GALVANIZADO
- 7 - TELA DE ARAME GALVANIZADA FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM

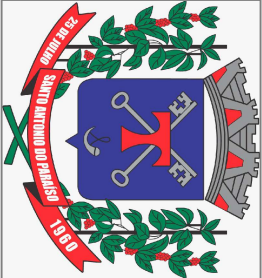


MOURÃO - VISTA LATERAL

S/ESC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO	DEVANIR MARTINELLI	GESTÃO	2025-2028	FOLHA	03/03
OBRRA	CERCAMENTO DO ATERRO E LIXÃO	ASSUNTO	DETALHAMENTO DO MOURÃO	ESCALA:	INDICADA
LOCAL:	ATERRO E LIXÃO	DATA:	12/05/2026		
PREFEITO MUNICIPAL:	DEVANIR MARTINELLI:585 76479915 Assinado eletronicamente por DEVANIR MARTINELLI em 12/05/2026 às 14:53:37	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RICARDO TAKEO HAMADA:54653761815 Assinado eletronicamente por RICARDO TAKEO HAMADA em 12/05/2026 às 14:55:11 -0300'		



PROIBIDO

**JOGAR LIXO
OU ENTULHO**



NESTE LOCAL

**PREVISTO NA LEI FEDERAL
DE CRIME AMBIENTAL 9605/98 ART.: 54**

40 cm

30 cm